

v prou- purg pummuim
ata n° 183.

As nove horas do dia cinco
do mês de outubro do ano de
mil novecentos e cinqüenta e dois,
e sessenta, na sala da Reitoria
da Universidade Rural do Estado
de Minas Gerais, realizou-se a
octogésima terceira reunião do
Conselho Universitário sobre a pre-
sidência do Magnífico Reitor Dr.
Geraldo Oscar Domingues Machado,
secretariada por Mm. Hilda Val de
Castro, secretaria geral da Universi-
dade Rural do Estado de Minas Ge-
rais, com a presença dos Srs. Con-
selheiros: Jorge Plainiundo de Castro

Sicaria. Chefe do Serviço de Extensão, José Rodolfo Coares. Chefe do Serviço de Experimentação e Pesquisas, Vicente de Gaudio Machado. Doutor Substituto da Escola Superior de Agricultura, Waldemar Cardoso Machado. Representante do Ministério da Agricultura, José Joaquim Cavares. Joaquim Fernandes Braga. Representantes do Governo do Estado, Josias Luis Guimaraes - Presidente do Conselho Académico da Escola Superior de Veterinária e Carlos Eugênio Eriban. Representante da Federação das Associações Rurais do Estado de Minas Gerais. Deixaram de comparecer os Srs. Conselheiros Vitor de Andrade Pinto, José Madureira Costa e José Nicolau de Faria. Representantes do Governo. 1º) Credencial. Aprovou o Conselho Universitário por unanimidade, a credencial do Sr. Conselheiro Vicente de Gaudio Machado. Doutor Substituto da Escola Superior de Agricultura. 2º) Expediente. O Sr. Presidente deu conhecimento dos telegramas recebidos do Sr. Getúlio Vargas Presidente da República Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira e do Prof. Olímpio da Veiga Muniz aguardando a gentileza. Repudia-se a lega do Conselho Universitário de maus manifestações pela furação da Escola Nacional de Florestas e do Instituto de Economia Rural. 3º) Concessão de honores.

Quinta-feira

títulos de bachareis em Ciências Domésticas. O Sr. Presidente leu o decreto de número 5.856, de 17 de agosto de 1960 que reúne um disposto sobre a concessão de título de Bacharel em Ciências Domésticas na Universidade Federal do Estado de Minas Gerais às alunas professoras que, sendo portadoras de diploma do primeiro curso ministrado no Estabelecimento hajam passado a lecionar na Escola, no caso da instalação do Curso Superior. Discutido o assunto, resolvem o Conselho Universitário nomear de acordo com o artigo 2º do decreto acima citado, a comissão especial composta dos sis. Conselheiros: Joaquim Fernandes Braga, Jorge Palmeiro de Gaspar Faria e Vicente de Gaudio Machado para proceder o exame dos títulos apresentados pelas professoras Maria das Dores de Cavalcante Ferreira, Esmeralda Tomaz Afonso Juracy de Souza Barros, Maria Augusta Brito Teixeira de Moura e Leme do Vale Birlia. Apresentado e apreciado o parecer dado pela comissão especial, foi o mesmo aprovado por unanimidade: "Garcia". A comissão especial, designada pelo Conselho Universitário nos termos do artigo 2º do Decreto nº 5.856, de 17 de agosto de 1960, para proceder o exame dos títulos.

tulos das atuais professoras em que são interessadas. Esmervalda Fomaz Fonseca, Francisca de Souza Barros, Maria das Dores de Barcellos Ferreira, Maria Fagundes Bittencourt de Moura e Deyv do Vale Brinha oferece à consideração do Egílio Bonsucesso Universitário o seguinte parecer: Parecer. O Decreto nº 5.856, de 17 de agosto de 1960 determina em seu artigo 1º: "O Conselho Universitário da Universidade Pernambuco do Estado de Minas Gerais, para a consecução dos fins previstos no art. 3º do art. 3º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto nº 3.292 de 25 de maio de 1950 poderá conceder sem ônus para o Estado, o título de Bacharel em Ciências Domésticas às atuais professoras que, sendo portadoras de diploma do primeiro curso ministrado no Estado, tivessem feito haja passado a lecionar na Escola, no caso da instalação do curso superior." Desta maneira, são exigidas as seguintes condições: 1. São as candidatas atuais professoras da Escola Superior de Ciências Domésticas; 2. Possuindo as candidatas o diploma de "Administracão do Lar" do primeiro curso que se realizou nos anos de 1952 e 1953; 3. Que haja passado a lecionar na Escola, no caso da instalação do curso superior; 4. Exame de título.

Julianna

comissas procedem a cuidadoso exame da documentação apresentada, em cada caso e verificação: A. Maria das Dores de Cavallho Ferreira. A professora Maria das Dores de Cavallho Ferreira, vem exercendo o cargo de Directora da E.S.B.D. desde 9 de maio de 1954 (fols. 23). realizou curso de especialização na Universidade de "Gindre" Estados Unidos, de julho de 1955 a Julho de 1956, tendo apresentado documentação comprobatória de seu aproveitamento (fols. 1A e 1B); realizou cursos avulsos de matérias curriculares do curso superior de Ciências Domésticas apresentando documentação de seu aproveitamento (fol. 4); possui o curso normal de coóids com diploma apresentado (fols. 1); ofereceu a fundamentos do Conselho Universitário documentos que comprovam a sua atuação no desempenho de funções técnicas, participações em congressos e vários outros cursos de importância. É atual professora, possui o primeiro curso, lecionou por ocasião da instalação do curso superior e os seus títulos satisfazem plenamente. B. Esmeralda Thomaz Alfonso. A professora Esmeralda Thomaz Alfonso é professora da E.S.B.D. desde 1954; realizou cursos de especialização na Universidade de Michigan 1953 e em 1956 no I.B.I. comprovando o seu aproveitamento (fol.

B. B., D e E.), exercem comissões técnicas e de serviços (fols. 9 a 68); é normalista (fols. 1), realizou cursos avulsos de matérias curriculares do curso superior de Ciências Domésticas (fols. 7). É atual professora, possue o primeiro curso, lecionou por ocasião da instalação do curso superior e os seus títulos satisfazem. B. Inácia de Souza Barros. A professora Inácia de Souza Barros vem exercendo além do magistério o cargo de secretaria da E. S. B. D. desde 1953 (fols. 1) realizou cursos normais do currículo do curso superior como compõe a seguinte lista de documentos e fols. 6: exercem vários cursos técnicos e aprovada ter licenciado vários cursos da E. S. B. D., (fols. 1 a 29); é normalista, fols. 2. É atual professora, possue o primeiro curso, lecionou por ocasião da instalação do curso superior e seus títulos satisfazem. D. Maria Augusta Bittencourt de Moura. A professora Maria Augusta Bittencourt de Moura exerceu o cargo de Directora da E. S. B. D. de julho de 1955 a julho de 1956 (fols. 25) realizou cursos avulsos do currículo do curso superior (fols. 6 e 7) apresentando documentos comprovando o desempenho de várias funções técnicas e de magistério (fols. 8 a 35); é normalista (fols. 1). É atual professora, possue o primeiro curso, os seus títulos satisfazem, digo, curso, lecionou por ocasião da

Opanuehi

instalações do curso superior e os seus títulos satisfazem. E. Levy do Vale Bimba.

A professora Levy do Vale Bimba é professora desde 1956 (fls.26). Apresentou títulos complementares de desempenho de funções técnicas e de magistério (fls.7 a 41); realizou cursos avulsos do currículo do curso superior (fls.6); é monista (fls.1). É atual professora. Faz-se o primeiro curso, os seus títulos satisfazem, decinco desde 1956. Interpretando o artigo 1º do Decreto 5.856, de 17 de agosto de 1960, considera que a expressão "no caso da instalação do curso superior" não condiciona a exigência de exercício do magistério na ocasião da instalação do curso superior. E' nisso que se considera que a instalação se processou durante um tempo necessário à existência dos quatro anos. Desde modo o seu início deve ser em 1954 só se completando em 1957 quando se diplomou a primeira turma do curso superior. Conclusão: somos de parceria que as cinco candidatas acima relacionadas mereceram o título de Bachareis em Ciências Domésticas de acordo com o Decreto 5.856. Belo Horizonte
5 de outubro de 1960. a a) Jorge Rammelkamp de Bastos Vieira V. Machado e Joaquim S. Braga.

4- Encerramento das faltas dos Bacharéis que participaram do III Congresso das Faltas das alunas

que painel do Estadual dos Estudantes. Foi aprovado, unanimidade, pelo Conselho Universitário, o parecer dado pela Comissão de Legislação e Ensino, passado nos seguintes termos: "Gostaria de acordo com os estudantes item 4º do parecer à página 1), a Comissão de Legislação e Ensino propõe que o processo continue em diligência aguardando informações por parte do Diretório. Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. a a) Carlos Eugênio Eriban, José Rodolfo Cores e J. V. Machado. 5. Gedidamente de nomeação de banca para reexame de Bioquímica (2ª época). O Conselho Universitário aprovou por unanimidade, o parecer dado e o adendo, passado nos termos: "Gostaria: Em face das solicitações feitas ao Diretório Acadêmico "Hílton Bernardo" ofício M.D. 97/198, de 6 de maio do corrente, não terem sido atendidas, a Comissão de Legislação e Ensino considera que o processo não se acha informado para de liberação. Recomenda que se estabeleça um prazo para a apresentação de informações solicitadas. Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. a a) Carlos Eugênio Eriban, José Rodolfo Cores e J. V. Machado" Adendo: "Dentro de quinze dias se não forem apresentadas as informações solicitadas, arquivar-se o processo". 6. Uso de bôca nas solenidades

Início

de formatura. Discutido o assunto foi aprovado por unanimidade a proposta apresentada pelo Sr. Conselheiro Antônio Vieira Machado, que é a seguinte: "Propõe-se que o assunto seja encaminhado às respectivas Unidades para deliberação juntando com a Reitoria".

7. Novas tabelas de assalariados e com tratados. O assunto depois de discutido, resolven o Conselho Universitário aprovar o parecer da Comissão de Legislação e Conselho, comumente a seguinte:

"Selo Sr. Presidente do Conselho foi proposta à apreciação do Conselho, a matéria relativa ao pagamento do pessoal da Universidade tendo em vista o aumento concedido pela lei 2.173, de 13-7-1960. Distribuído o processo a esta Comissão, sua opinião é expedita no sentido de que o pagamento do pessoal assalariado e de horas se faça dentro do critério fixado na lei 2.001 de 17/11/1959. Com este parecer devolve o processo ao Presidente do Conselho.
Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960.

g) Carlos Eugênio Chibau, Joaquim Fernandes Braga e José Joaquim Carvalho. 8. Pessoal assalariado e servidores da U.S.V. O Conselho Universitário aprovou por unanimidade, os seguintes pareceres das Comissões de Legislação e da Comissão de Finanças: Gácceres - "A Comissão faz proposta que 'a situação atual dos

signatários se mantenha inalterada, até que, noutra oportunidade, se faça exame geral do pessoal assalariado de modo a atender aos aspectos citados na informaçāo do Sr. Contador Geral da Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais. Entende, ainda, que se aplicando aos assalariados os benefícios da lei 2.001, há para o caso, a soluções possíveis, à rigor não alterará a posição dos servidores interessados admitidos como assalariados. Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960.

a a) Carlos Eugénio Chibani, Joaquim Fernandes Braga e José Joaquim Savares. A Comissão de Legislação e Ensino concorda com o parecer da Comissão de Finanças. a a) José Rodolfo Góes e Carlos Eugénio Chibani. O Sr. Conselheiro Carlos Eugénio Chibani propôs o voto de censura. Aprovado por unanimidade. Deu-se por impeditido o Sr. Conselheiro Antônio Vitor Vieira Machado. 9.- O Serviço de Experimentação e Pesquisa propõe os vies de seguintes níveis para pesquisadores Experimentadoras R\$ 4.818,17.100,00. Gádias R\$ 3.618,17.200,00. Taxas e Gádias R\$ 2.618,17.5.000,00. Gádias R\$ 1.618,17.300,00. Pesquisa O assunto mereceu toda a atenção dos Srs. Conselheiros. Discutidos o assunto e o parecer apresentado, foi este aprovado por unanimidade. Parecer: "Do assunto constante da proposição do D.D. Chefe do Serviço de Experimentação e Pesquisa,

),

Meninelli

desde que haja recurso para a despesa, a Comissão é de parecer favorável ao pagamento das categorias dos pesquisadores, prevista no regulamento do respectivo serviço. As diferenças citadas deverão, em todo caso, ser concorde com a classificação a que cada categoria realmente exprima sua conceituada de condecoramento do pessoal, tendo em conta o trabalho técnico científico exigido pelo pessoal em apreço. A Comissão opõe favorável sugestão que, ao envez de Gadiá, seja Donada, por mais propria, a classificação de Referência, respectivamente, de E. 4 E. 3 E. 2 e E. 1. 10º Decreto nº 5.885 de 15 de setembro de 1960 alterando Estatutos da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais. Educacem Física. Resolver o Conselho Universitário, por unanimidade, que o Magnífico Reitor elaborasse a regulamentação para todas as Unidades da Universidade e apresentasse ao Conselho Universitário:

1º) Funcionários da Secretaria da Agricultura à disposição na Escola Superior de Veterinária solicitam o pagamento de 50% sobre a remuneração do Estado, como gratificação. O assunto foi longamente discutido, tendo o Conselho Universitário aprovado o parecer da Comissão de Finanças,

Garcia: "A Comissão de Finanças julga que o processo não está em condições de ser apreciado. Geopoc, assim, que ele retorne à E.S.L. para prestar as seguintes informações: 1. Se há disponibilidade de verba? 2. Relação nominal completa dos servidores em questões, ou suas mesmas condições, indicando o vencimento básico. 3. As gratificações atuais e a ser proposta. 4. Os vencimentos da pessoal da E.S.L. correspondentes às funções exercidas pelos interessados. Em 5-10-960.

a a) José Joaquim Barreiros e Carlos Eu. Régio e Génio Chibani. 12º) Constituição do Regime de Tempo Integral remunerado. Depois de discutido e assumido, resolvem o Conselho Universitário, por unanimidade, o seguinte: "Para a instância do processo há necessidade de um regimento, que a nosso ver deva ser pedido para aprovação não pelo Conselho. A critério do Reitor poderá ser constituída uma comissão integrada por pessoas capacitadas a interpretar tempo integral e as necessidades de serviço da E.R.E.U.P., tendo em conta o que consta de pareceres de ilustres advogados e trabalho de órgãos de administração pública." 13º) Gestão das contas. O Sr. Presidente deve informar aos Srs. Conselheiros que todas as unidades da Universidade Pn.

Quincunx

ral de Minas Gerais, com exceção da Escola Superior de Agricultura já apresentaram as contas, referentes aos exercícios de 1958, 1959 e 1º semestre de 1960 e que tudo já fez para que aquela União encaminhasse a documentação comprovatória das verbas, o que não foi conseguido. Em face do exposto e depois de longamente discutidos diversos assuntos e pelo Sr. Conselheiro Carlos Eugênio Ehlfers apresentado um parecer por escrito que solicita transcrição do mesmo em ata, que é o seguinte:

De acordo com o art. 8º da Lei 272, de 13-11-1948, o funcionamento legal da Universidade é garantida pela comprovação das doações recebidas a qualquer título na instituição do Fundo Universitário; considerando que o art. 7º da mesma lei prevê que a aprovação de contas do Reitor, Directores das Escolas e Chefe de Serviços, serão feitas pelo Conselho Universitário não excluindo a sua fiscalização pelo Governo, na forma do Estatuto da U. R. E. M. G. considerando que compete ao Reitor, administrar o Fundo Universitário, de acordo com o item 11 do art. 23 dos Estatutos da U. R. E. M. G. aprovado pelo Decreto nº 3.292 de 25/5/50. Considerando que os Estatutos também determinam que

a aprovação das contas do Reitor, dos Directores das Escolas e dos Chefs de serviços seja feita as Conselho Universitário de acordo com o Art. 78 dos Estatutos. Considerando a situação relatada pelo Magnífico Reitor ao Conselho, em que informa a situação anormal da prestação de contas relativamente à E.S.D. considerando que a situação descrita é trazida ao Conselho oficialmente obrigado mais adiante organizar universitário a tomar uma deliberação. Considerando que a solução depende de uma deliberação do Conselho, visando à normalização do assunto, somos de parecer que se deva tomar as seguintes medidas: Que as prestações de contas relativas aos exercícios de 1958 e 1959 sejam feitas isoladamente por unidade e assim encaminhadas à fiscalizações governamentais. Que a E.S.D. seja oficialmente solicitada pelo Conselho a prestação de contas ou informar quais as dificuldades que encontraria para cumprir esta obrigação. Que se a E.S.D. não puder fazer a prestação de contas dos municípios referidos seja o Conselho informado a respeito para a oportuna deliberação a tomar. O meu parecer em 5-10-60.
a) Carlos Engéniis Griban. Resolveno o Conselho Universitário aprovar a seguir.

Mémoires

te resolução apresentada pelo Dr. Conselheiro José Joaquim Barreiros: "O Conselho Universitário da U.P.E.M.G., Demandando conhecimento da exposição espontânea, franca e sequia do Magnífico Reitor, sobre ocorrência de dificuldades na apresentação das contas da E.S.A. relativas aos exercícios de 1958, 1959 e 1º semestre de 1960, resolve o seguinte: 1) dar o Magnífico Reitor amplaça para que diligencie fundo à Unicás da E.S.A. no sentido que tais contas sejam apresentadas. 2) recomenda que as contas das demais entidades, já feitas conforme comunicações do Magnífico Reitor, sejam igualmente submetidas à aprovação. 3) sobre o item anterior exclusive, logicamente a entidade que fará apresentar as contas de 1958 e 1959, já aprovadas pelo Conselho, restando-lhe de sua parte, as contas do 1º semestre do corrente ano. 4). Convocar uma reunião extraordinária do Conselho dentro de 30 dias a partir de hoje, para tomar as contas já preparadas de entidades e, se possível dizer, e, se persistirem as dificuldades a respeito da E.S.A., na sua reunião, entregar as medidas que o caso, pelos aspectos que se reveste, venha a exigir. Ratificadas. As fls. 21 verso, linha 6, lê-se Waldemar Cardoso de Menezes e não

como está escrita. Hada mais havendo
a tratar o Sr. Presidente declarou en-
cerrada à sessão e do que se passou.
Darrei a presente ata que depois de li-
da se aprovara pela assinada.

Hilda Val de Castro
Miguel Sáenz Vela
José Radolfo Torres
Vicente de Paulo Machado

José Ray —
Felipe Vazquez
Josias Viegas Guimaraes
Domingos —
Jacinto —
S. J. Gondim —